

Curso Técnico em Panificação e Confeitaria

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O Curso Técnico em Panificação e Confeitaria estabeleceu em seu Projeto Pedagógico a exigência do estágio curricular obrigatório.

De acordo com a LDB 9.394/96 e a Lei de Estágio 11.788/08, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização do estágio de alunos de Educação Profissional; a Resolução nº 21/09 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, e normas da Coordenadoria de Relações Empresariais, serão observadas as seguintes orientações :

Do objetivo

1. O estágio obrigatório é compreendido como uma atividade de formação vinculada ao perfil profissional e constitui-se etapa fundamental na capacitação do aluno, sendo condição e requisito obrigatórios para a obtenção do diploma e do registro profissional dos Técnicos em Panificação e Confeitaria formados no IFRS Campus POA.

Dos procedimentos

2. A carga horária do estágio curricular do Curso Técnico em Panificação e Confeitaria é de 160 horas, conforme definição do Plano de Curso aprovado pelo Conselho Superior do IFRS e pelo Conselho Federal de Química.

3. O requisito mínimo para realização de matrícula na disciplina de estágio curricular é a aprovação nas disciplinas de Confeitaria Avançada, Panificação Avançada e Segurança no Trabalho.

4. Para realizar o estágio curricular o aluno deverá efetuar matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório no período regular de matrícula ao final do semestre em que obtiver aprovação nas disciplinas constantes como requisito mínimo.

5. Uma vez definida a instituição de realização do estágio, o aluno será orientado por um professor do Curso de Confeitaria ou Panificação.

Curso Técnico em Panificação e Confeitaria

6. A definição do professor orientador será realizada mediante reunião dos professores do curso, levando em consideração, nessa ordem, encargos didáticos de orientação, encargos didáticos em geral e área de realização do estágio.
7. O aluno deverá apresentar ao professor orientador uma proposta de estágio, conforme modelo disponível na página do IFRS / CRE.
8. O aluno deverá solicitar à Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE) a documentação necessária para realização do estágio curricular, atendendo a todos os requisitos estabelecidos.
9. O estágio somente poderá ser iniciado a partir da emissão do ofício de solicitação de estágio e de toda a documentação indispensável (Carta de Apresentação, Termo de Compromisso e Convênio) obtida na CRE.
10. O professor orientador deverá prever, sempre que possível, no mínimo, uma visita ao estabelecimento de atuação do aluno, ao longo do período de estágio curricular.
11. O aluno deverá entregar um relatório final de estágio como requisito para aprovação na disciplina de estágio curricular.
12. O professor orientador definirá a data de entrega do relatório final de estágio, que deverá guardar antecedência em relação à reunião do Conselho Final de Curso, no respectivo semestre em que o aluno desejar concluir a disciplina de estágio curricular.

Da avaliação

13. A avaliação do estágio e emissão do conceito final da disciplina de Estágio Obrigatório será realizada pelo professor orientador do estágio obrigatório com base no relatório entregue pelo aluno e nos formulários do professor orientador e de avaliação de desempenho do estagiário.

Curso Técnico em Panificação e Confeitaria

14. Em caso de reprovação do aluno na disciplina de estágio curricular, caberá recurso fundamentado ao Colegiado do Curso, interposto no prazo máximo de cinco (5) dias decorridos da divulgação do conceito.

15. O recurso deverá ser encaminhado ao Coordenador do Curso que indicará uma comissão de professores para avaliação do recurso e emissão de parecer final de aprovação ou reprovação do aluno

16. Os casos omissos nesse regulamento serão avaliados pela coordenação do curso.

Porto Alegre, 14/06/11.